



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Superintendência Executiva  
Coordenadoria de Armazenagem e Distribuição

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo, água mineral, galão de 20 litros, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH, através da Coordenadoria de Armazenagem e Distribuição, situada na Praça Cristiano Ottoni, S/N - Prédio da Central do Brasil, conforme especificações detalhadas, sujeitas às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição em questão visa suprir as necessidades diárias de consumo de água mineral em galões para a Secretaria. Isso garantirá o pleno funcionamento dos ambientes de trabalho, proporcionando hidratação e conforto aos servidores, usuários, prestadores de serviços e colaboradores, visando principalmente preservar a saúde e o bem estar geral. Portanto, é indispensável esta contratação para atender às necessidades diárias da SEDSODH.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ID	OBJETO	QUANT.	UNIDADE
99261	AGUA - TIPO: AGUA MINERAL, COMPOSICAO: NATURAL SEM GAS, FORNECIMENTO: GALAO 20 LITROS - ID: 99261 - Código do Item: 8960.001.0018	5.000	GALÃO

### Estimativa de Preço

EMPRESA	CNPJ	DATA DA PROP.	VALIDADE DA PROP.	VALOR UNIT. (R\$)

AQUI TEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA.	73.224.875/0001-40	04/07/2025	02/10/2025	9,00
GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.910.334/0001-56	09/07/2025	02/09/2025	12,00
CONSTRU SUPRI SERVIÇOS E COMÉRCIO LIMITADA ME	366168.727/0001-20	09/07/2025	02/09/2025	16,00
<b>MÉDIA APROXIMADA ESTIMADA POR GALÃO:</b>				<b>R\$ 12,34</b>

Para a contratação pretendida, foi realizada pesquisa de mercado com três fornecedores locais. Como resultado, obteve-se o valor médio estimado de **R \$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos)** por galão de 20 litros de água mineral natural, sem gás, em recipiente retornável. A contratação prevista é de 5.000 unidades, totalizando o valor estimado de **R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais)**.

#### **Critério de Seleção:**

No âmbito desta dispensa de licitação, a escolha do fornecedor será feita com base no critério de menor preço, contemplando a totalidade do item requisitado neste processo. A proposta deverá apresentar o custo total agregado do item, demonstrando o menor valor para o atendimento integral das necessidades especificadas.

Consoante os princípios que regem as licitações públicas, especialmente os dispostos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando os objetivos de promoção da eficiência e da economia nas contratações públicas, justifica-se a adoção do critério de menor preço total para a escolha do fornecedor neste processo de dispensa de licitação. A escolha por este critério é fundamentada principalmente pela natureza da entrega dos produtos, que será realizada de maneira parcelada, conforme necessidade, e no mesmo endereço.

Além disso, conforme estabelecido no § 2º do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui a prerrogativa de parcelar o objeto da contratação para promover maior competitividade e obter condições mais vantajosas.

Portanto, a definição do critério de menor preço é a que melhor atende ao interesse público, pois alinha eficiência e economia, em conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

#### **Apresentação da Proposta:**

Os fornecedores interessados deverão apresentar suas propostas de preços de forma detalhada, incluindo o preço unitário e total para o item, de modo a permitir uma avaliação clara e objetiva do custo total da aquisição. As propostas devem garantir a viabilidade e adequação ao escopo definido, com observância às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

#### **Validade da Proposta:**

A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar de sua submissão, para garantir a manutenção das condições ofertadas durante o período de análise e eventual formalização do contrato.

#### **4. DA ENTREGA E QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

- O objeto desta pretensa aquisição será por comodato e fornecido de forma parcelada, sendo solicitado conforme às necessidades de consumo desta Secretaria. Uma vez que são insumos de gêneros alimentícios e que possuem prazo de validade para o consumo e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para o fornecimento após a solicitação. As entregas serão efetivadas na sala da Coordenadoria de Armazenagem e Distribuição da SEDSODH/RJ, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/n, 6º andar, sala 647, Central do Brasil, Rio de Janeiro. As entregas devem ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h, e necessitam de agendamento prévio de, no mínimo, 48 horas, por meio dos contatos telefônicos (21) 2110 - 4520.
- A Contratada está obrigada a cumprir integralmente as disposições contidas no Termo de Referência. As responsabilidades relativas ao transporte, carga e descarga dos materiais serão integralmente assumidas pela CONTRATADA, não sendo admissível qualquer reivindicação de custos adicionais posteriormente. O prazo estipulado para a entrega dos produtos licitados não excederá 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada Nota de Empenho. A recepção dos produtos será condicionada à inspeção por parte do setor técnico designado, o qual deverá emitir autorização para a efetivação da entrega. As entregas deverão ser realizadas no endereço especificado no Termo de Referência.
- Os objetos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA dentro de um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que a notificação de recusa for formalmente apresentada pela COORDENADORIA DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO da SEDSODH. Esta substituição deverá ocorrer sem que haja qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.
- Todas as obrigações financeiras, incluindo impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes e demais despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto contratual, incumbem exclusivamente à CONTRATADA. Esta responsabilidade abrange qualquer desembolso decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto desta contratação, assegurando que a CONTRATANTE não incorrerá em ônus adicionais.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PREÇO**

5.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, hipótese do art 75, inciso II, nos termos da lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### **6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1. É vedado reajuste de preços no decorrer desse processo, exceto nos caso previsto no Art. 134 da Lei 14.133/21.

#### **7. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1. O pleito deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. O processo de aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos.

7.7. A empresa vencedora será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) Multa por não entrega de documentação exigida para o certame de 1% sobre o valor total do contrato;
- e) Multa por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta total de 1%;
- f) Multa por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado de 0,5% sobre o valor total do contrato;
- g) Multa por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato total de 10% sobre o valor total do contrato;
- h) Multa por fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato de 15% sobre o valor total do contrato;
- i) Multa por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza de 15% sobre o valor total do contrato;
- i.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- j) Multa por praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame de 10% sobre o valor total do contrato;
- k) Multa por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 de 15% sobre o valor total do contrato.

## **8.2. Penalidades da empresa vencedora em face da LGPD:**

8.2.1. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

b.1) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro

b.2) As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

8.3. Pela não manutenção da regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.4. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A empresa vencedora deve arcar com todas as despesas relacionadas a aquisição de Água Mineral, incluindo, mas não se limitando a, salários, indenizações, transportes, alimentações, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas comerciais, tributos, impostos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, mesmo aquelas que venham a ser instituídas ou alteradas legalmente durante a vigência do contrato.

9.2. Para realizar entregas, a empresa deve solicitar autorização prévia à Coordenadoria de Armazenagem e Distribuição da SEDSODH, com 24 horas de antecedência, informando os detalhes necessários como o nome completo dos funcionários, nome da empresa e meios de contato.

9.3. Os entregadores devem cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela empresa.

9.4. A empresa deve tomar precauções para evitar danos a terceiros resultantes da entrega do material.

9.5. O fornecimento deve atender às especificações de quantidade, qualidade, local e prazos estabelecidos no termo de referência e na proposta de preços, conforme a legislação aplicável.

9.6. Todos os custos, como tributos, frete, seguro e descarregamento, devem estar inclusos no valor acordado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.7. A empresa é responsável por reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer bens de material que apresentem vícios, defeitos ou não estejam conforme as especificações.

9.8. A empresa deve indenizar danos pessoais ou materiais causados diretamente ou por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.9. Deve haver estoque mínimo necessário para o fornecimento eficiente do objeto.

9.10. A empresa deve contratar os seguros necessários, conforme exigido pela legislação, que cubram as atividades relacionadas ao fornecimento do material.

9.11. A empresa deve aceitar alterações contratuais, como acréscimos ou supressões, em conformidade com a legislação vigente.

9.12. A empresa deve designar um responsável legal para o relacionamento com a Secretaria, fornecendo contatos para esclarecimentos e resolução de dúvidas.

9.13. Em caso de dificuldades de comunicação, a empresa deve nomear imediatamente um novo representante qualificado para cumprir as obrigações contratuais.

- 9.14. O representante da empresa deve ter capacidade administrativa e técnica para facilitar a comunicação e atender às demandas da CONTRATANTE.
- 9.15. A empresa deve se fazer presente na Secretaria, quando solicitado, para discutir questões relacionadas ao fornecimento.
- 9.16. A empresa é obrigada a responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, fornecendo justificativas quando necessário.
- 9.17. Deve comunicar imediatamente qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do material.
- 9.18. É obrigatório a emissão de Notas Fiscais para todas as entregas realizadas.
- 9.19. A empresa deve manter as condições de habilitação durante todo o período do fornecimento.
- 9.20. Deve-se garantir a utilização adequada de materiais e equipamentos, responsabilizando-se por danos ao patrimônio da SEDSODH.
- 9.21. A empresa deve manter a CONTRATANTE isenta de reclamações ou indenizações por perdas e danos causados a terceiros.
- 9.22. A empresa deve orientar seus funcionários quanto à conduta adequada nas dependências da SEDSODH, substituindo qualquer membro cujo comportamento seja inadequado.
- 9.23. Em caso de excesso de material entregue, a empresa tem 5 dias úteis para resgatar o excedente; caso contrário, este será incorporado ao estoque da SEDSODH sem custos.
- 9.24. A empresa deve substituir, sem custos adicionais e dentro do prazo estipulado, material rejeitado devido a falhas ou não conformidades.
- 9.25. Todos os galões de água mineral devem ser novos e entregues lacrados em suas embalagens originais, com informações claras sobre a data de fabricação e validade.
- 9.26. Em caso de falha recorrente no fornecimento de água mineral, deve-se fornecer um produto de marca diferente, mas com especificações técnicas e qualidade iguais ou superiores.
- 9.27. A empresa deve comunicar qualquer incidente ocorrido durante a entrega dos produtos à fiscalização da SEDSODH.
- 9.28. É proibido utilizar o contrato para fins financeiros sem autorização expressa da SEDSODH.
- 9.29. A empresa é responsável por multas ou penalidades devido ao não cumprimento de obrigações legais.
- 9.30. Deve-se manter cópias de segurança dos arquivos relacionados ao fornecimento.
- 9.31. A empresa se compromete a fornecer esclarecimentos técnicos quando solicitados pela SEDSODH.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. A SEDSODH deverá notificar a empresa vencedora, por escrito, acerca de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas no contrato de aquisição do objeto, exigindo sua substituição, reparação ou correção em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratadas pela empresa vencedora, conforme estipulado neste Termo de Referência, garantindo a adequação da água mineral fornecida às especificações e aos padrões de qualidade exigidos.
- 10.3. Proceder ao pagamento do valor correspondente ao fornecimento da água mineral, conforme os termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. O pagamento será efetuado após a verificação e aceitação definitiva do objeto fornecido, e a emissão do termo de recebimento definitivo, que ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à entrega e à fiscalização.
- 10.4. A SEDSODH não se responsabilizará por obrigações assumidas pela empresa vencedora com terceiros, mesmo que relacionadas à execução do fornecimento da água mineral, nem por quaisquer danos causados a terceiros resultantes de atos praticados pela empresa vencedora, seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. Emitir a Nota de Empenho que formaliza o compromisso de pagamento pelo fornecimento da água mineral, seguindo as normativas e procedimentos internos da SEDSODH.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do quantitativo dos produtos entregues, conforme solicitado, dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela contratada. A Nota Fiscal deve ser apresentada ao Gestor do Contrato na sala da Coordenação de Armazenagem e Distribuição da SEDSODH/RJ, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/n, 6º andar, sala 647, Central do Brasil, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h, e devidamente atestada através de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela equipe de fiscalização.

11.2. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo serão comunicados à empresa vencedora, com o pagamento sendo susgado até que o erro seja corrigido.

11.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento de todas as condições de habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal do proponente.

11.4. O preço definido na oferta final da proposta deve englobar todos os custos, tanto diretos quanto indiretos, essenciais para a entrega e uso completo do item na Coordenação de Armazenamento e Distribuição da SEDSODH, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e observando todas as especificações e condições estabelecidas.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Na forma do Art. 96 da Lei 14.133/21, a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. Todavia, devido ao presente Instrumento tratar de contratação para pronta entrega, vez que os pagamentos à CONTRATADA somente ocorrerão posteriormente ao fornecimento dos materiais, excepcionalmente, não será exigido garantia de execução do contratual para a contratação em tela, principalmente à medida que uma eventual garantia poderia onerar o custo da contratação.

## **13. DAS AMOSTRAS**

13.1. Não será exigido a amostra, uma vez que o Laudo Laboratorial, aprovado, classifica imediatamente a Água mineral própria para consumo.

- Será exigida do primeiro colocado a apresentação de laudo laboratorial da fonte onde a água mineral é envasada ou engarrafada, devendo ser encaminhada à Coordenadoria de Armazenagem e Distribuição – COOARM, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/n – Central do Brasil – 6º andar, sala 647 – Tel.: (21) 2110 - 4520 / (21) 96470-1731 – E-mail institucional: [almoxarifado@sedsdh.rj.gov.br](mailto:almoxarifado@sedsdh.rj.gov.br).
- O laudo laboratorial da fonte onde a água mineral é envasada ou engarrafada também deve ser apresentado antes da primeira entrega e sempre que houver alteração da empresa envasadora e/ou produto, em conformidade com o que determina o Ministério da Saúde. O não cumprimento da apresentação do laudo ensejará imediata suspensão dos serviços, multa contratual e suspensão dos pagamentos.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis no desempenho de sua atividade, obedecendo rigorosamente aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nos Decretos nº 43.629/2012 e

nº 40.645/2007, na Agenda Ambiental da Administração Pública A3P no RJ, e demais legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

14.2. A empresa contratada deverá, em suas atividades, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.

14.3. O empresa contratada deverá exercer suas atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles hídricos, edáficos e atmosféricos.

## 15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro- DOERJ.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A empresa contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

16.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:

16.2.1- Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

16.2.2- A vedação à participação das cooperativas se reflete na impossibilidade do serviço ser executado com autonomia pelos cooperados, pois demanda relação de subordinação entre a Administração e os cooperados.

16.2.3- A ausência de consórcio ou cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a participação de consórcio.

16.2.4- Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21 em seu Art. 15. que aponta “Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório”, atribuindo à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

16.2.5- Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluio/cartel para manipular os preços nas licitações.

## 17. DA NATUREZA DOS BENS

17.1. Os produtos em questão classificam-se como bens comuns nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14.133 de 2021, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho, por meio de especificações usuais do mercado.

17.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

## 18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 A garantia dos galões de água mineral objeto deste Termo de Referência será de, no mínimo, 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação ou não conformidades. Este prazo será contado a partir do recebimento definitivo dos produtos. Tal condição deverá constar expressamente nas propostas escritas.

## 19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### **Legalidade e Regularidade Jurídica**

Registro Comercial ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Estaduais).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias (INSS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa.
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou jurídica.

### **Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

§ Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, na forma do inciso IX do artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela SEDSODH.

§ poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto

§ O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do item arrematados.

§ Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimentos/serviços realizados compatíveis com o objeto desta licitação.

§ O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

§ Declaração de Idoneidade: Documento assinado pelo fornecedor declarando que não há impedimentos legais para contratar com a Administração Pública e que está em situação regular no cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

20.2 As obrigações e responsabilidades da empresa vencedora serão suspensas se as entregas dos produtos forem obstadas por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma.

20.3. Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado em consonância com as normas técnicas vigentes para a referida aquisição.

## 21. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** (104277329)

**ANEXO II – RELAÇÃO DE CONSUMO** (104277838)

Rio de Janeiro, *na data da assinatura.*



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo José Tristão, Coordenador**, em 30/07/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **103562450** e o código CRC **E340B986**.

Referência: Processo nº SEI-310001/002142/2025

SEI nº 103562450

Avenida Erasmo Braga, 118, 7 andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sedsodh>